EDITAL PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO	
ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ-TO
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
NÚM. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	**111/2026/FMS**
NÚM. DE PROCESSO LICITATÓRIO	**003/2026/FMS**
TIPO DE CONTRATAÇÃO	Menor Preço por Lote
REGIME DE CONTRATAÇÃO	Sistema de Registro de Preços
MODO DE DISPUTA	Aberto nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
BASE LEGAL	Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014. Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços. Decreto Municipal n.º 160/2023. Decreto Municipal n.º 473/2021 (regulamenta a lei 14.133/2021). Decreto Municipal n.º 766/2025 (regulamenta a utilização da plataforma – sistema eletrônica nos termos do art. 175, § 1º da lei 14.133/2021).

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, LOCAL DA REALIZAÇÃO SESSÃO
A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: www.parana.to.gov.br ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: **Praça da Bandeira, n.º 246, Centro, CEP: 77.360-000, Paranã-TO**. Esclarecimentos e exames serão através do e-mail: licitacaoparanato@gmail.com. Já a realização do pregão ocorrerá no site: www.bnc.org.br

OBJETO DA LICITAÇÃO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS HOSPITALARES, UNIFORMES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES, COM PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranã – TO, incluindo unidades básicas de saúde, hospital municipal, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e demais setores da atenção primária à saúde. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços.	
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**
Dia 25/08/2026 às 14 horas e 00 min	Dia 09/09/2026 às 7 horas e 00 min
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
Dia 09/092026 às 9 horas e 00 min	

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Paranã/TO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO**, através da Secretaria

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

Municipal de Licitação, Contratos e Compras da Prefeitura de Paranã/TO, operacionalizado pelo (a) agente de contratação e equipe de apoio do município, com sede na Praça da Bandeira, n.º 246, Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo **MENOR PREÇO por LOTE**, adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTA**, conforme as disposições legais estabelecidas nas preliminares deste edital e as exigências nele contidas.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS HOSPITALARES, UNIFORMES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES, COM PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranã – TO, incluindo unidades básicas de saúde, hospital municipal, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e demais setores da atenção primária à saúde, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste documento e seus anexos**.** A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços.

1.2. O **Registro de Preços** será formalizado por meio da **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, conforme o disposto no **Termo de Referência (ANEXO I)** e nas demais disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A **Ata de Registro de Preços** é um documento vinculativo e obrigacional, com caráter de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem aplicadas, conforme as disposições contidas neste Edital, seus anexos e nas **Propostas de Preços (ANEXO III)** apresentadas pelas licitantes.

1.4. A **Secretaria de Licitação, Contratos e Compras** da Prefeitura de **Paranã-TO** será o **órgão** responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o **Registro de Preços** e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente. O **Gestor responsável** pela gestão da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde de Paranã -TO – FMS da Prefeitura de Paranã - TO**, com o assessoramento que esta considerar necessário.

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

1.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que possam decorrer deles, ficando facultado ao solicitante utilizar outros meios previstos na **Lei n.º 14.133/2021**. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, terá preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP estabelecido e das condições da proposta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição de rouparias hospitalares e uniformes para garantir:

- Padronização visual dos servidores e profissionais da saúde;
- Identificação institucional dos profissionais e unidades;
- Condições adequadas de higiene, biossegurança e organização nas unidades de saúde;
- Reposição e ampliação do estoque de materiais hospitalares têxteis;
- Atendimento às demandas dos programas de Atenção Primária à Saúde;
- Atendimento aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que exercem atividades externas.

2.2. Considerando ainda a necessidade de garantir condições adequadas de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e manter a organização das unidades hospitalares e ambulatoriais.

2.3. A contratação se justifica também pela necessidade de utilização dos recursos provenientes de emenda estadual destinada à Atenção Primária, garantindo sua aplicação conforme finalidade pública.

2.4. Justifica-se a opção do sistema de **registro de preços** para futura e eventual aquisição desses equipamentos, pela necessidade de atender com celeridade demandas pontuais que possam surgir nas diversas unidades da rede municipal de saúde, e, rede de educação, permitindo maior planejamento e economia na aquisição, conforme a real necessidade de cada local.

3. DO VALOR DA AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

3.1. Para a AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS HOSPITALARES, UNIFORMES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES, COM PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranã – TO, incluindo unidades básicas de saúde, hospital municipal, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e demais setores da atenção primária à saúde, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações técnicas constantes no ITEM 5 do Termo de Referência (ANEXO I) e neste Edital, **CONFORME PESQUISA ORÇAMENTÁRIA** totaliza **R$ 426.738,10 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos)**, divididos em 2 (dois) LOTES, conforme a seguir:

LOTE 01.

Qtde	Produto	Valor Médio Unitário R$	Valor Médio Total R$
120	Calças em brim 2/1, cós com elástico, tamanhos P, M e G, com logotipo do município 18x14 cm	R$ 134,00	R$ 16.080,00
50	Saia em brim 2/1, com cós em elástico, tamanhos P, M e G, comprimento na altura do joelho (ou conforme padrão definido pela Secretaria), com logotipo do município medindo 18x14 cm, aplicado na parte frontal ou lateral da peça.	R$ 97,67	R$ 4.833,33
100	Jaleco branco manga longa em gabardine, com logotipo do município	R$ 146,66	R$ 14.666,33
100	Jaleco branco manga longa em Oxford, com logotipo do município	R$ 93,49	R$ 9.349,33
150	Pijama cirúrgico camisa em Oxford, com logotipo do município. Tamanhos variados de acordo com o solicitado.	R$ 125,00	R$ 18.750,00
150	Pijama cirúrgico calça em Oxford, com logotipo do município. Tamanhos variados de acordo com o solicitado.	R$ 125,00	R$ 18.750,00
150	Pijama cirúrgico camisa em gabardine, com logotipo do município. Tamanhos variados de acordo com o solicitado.	R$ 137,67	R$ 20.650,50
150	Pijama cirúrgico calça em gabardine, com logotipo do município. Tamanhos variados de acordo com o solicitado.	R$ 137,67	R$ 20.650,50
TOTAL LOTE 01			**R$ 123.779,50**

LOTE 02

Qtde	Produto	Valor Médio Unitário R$	Valor Médio Total R$

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

Qtde	Produto	Valor Médio Unitário R$	Valor Médio Total R$
200	Boné confeccionado em brim, copa entretelada, regulador traseiro para ajuste, com personalização de logotipos em serigrafia	R$ 39,82	R$ 7.964,00
300	Camisetas Polo malha PIQUÊ, tamanhos variados de acordo com o solicitado, com personalização em serigrafia	R$ 62,00	R$ 18.600,00
300	Camisetas Polo malha PV, tamanhos variados de acordo com o solicitado, com personalização em serigrafia	R$ 36,67	R$ 11.000,00
300	Camisetas tradicionais gola V ou O, tamanhos variados de acordo com o solicitado, com personalização em serigrafia	R$ 34,81	R$ 10.443,00
150	Camisola hospitalar em sarja verde com logotipo	R$ 102,67	R$ 15.400,00
100	Campo cirúrgico 50x50 cm em brim 2/1 verde, com logotipo do município	R$ 47,50	R$ 4.750,00
100	Campo cirúrgico 80x80 cm em brim 2/1 verde, com logotipo do município	R$ 53,17	R$ 5.317,33
100	Campo cirúrgico 130x80 cm em brim 2/1 verde, com logotipo do município	R$ 78,60	R$ 7.860,00
100	Campo cirúrgico 180x60 cm em brim 2/1 verde, com logotipo do município	R$ 91,03	R$ 9.103,33
100	Campo cirúrgico fenestrado em brim verde com fenda (40x40 cm), com logotipo do município	R$ 70,30	R$ 7.030,00
100	Campo cirúrgico fenestrado em brim verde com fenda (1,00 x 1,00 m), com logotipo do município	R$ 94,37	R$ 9.437,00
100	Campo fenestrado 230x50 cm em brim verde, com logotipo do município	R$ 111,00	R$ 11.100,00
100	Campo fenestrado 50x50 cm em brim verde, com logotipo do município	R$ 54,60	R$ 5.460,00
50	Capote hospitalar em brim verde, manga longa, ribana nos punhos, com logotipo do município	R$ 153,66	R$ 7.682,83
50	COLETE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) Colete confeccionado em tecido resistente, preferencialmente brim leve, sarja ou tecido misto (algodão/poliéster), com boa durabilidade e conforto térmico, adequado para uso em atividades externas. Cor padrão a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde. Modelo sem manga, com abertura frontal e fechamento em zíper reforçado de alta resistência.	R$ 141,95	R$ 7.097,50

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

Qtde	Produto	Valor Médio Unitário R$	Valor Médio Total R$
	Possui gola tipo “V” ou gola baixa, proporcionando conforto durante o uso prolongado. Com logotipo do município e demais necessários. Conta com no mínimo 04 (quatro) bolsos frontais funcionais, sendo 02 (dois) superiores e 02 (dois) inferiores, podendo incluir divisórias internas, adequados para armazenamento de materiais de trabalho, como formulários, canetas, equipamentos e insumos. Deve possuir acabamento com costuras reforçadas em toda a peça, garantindo resistência ao uso contínuo em campo. Laterais podem conter ajuste por velcro, elástico ou botões, permitindo melhor adaptação ao corpo do usuário. Deverá conter identificação visual por meio de logotipo do Município e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, aplicado em serigrafia ou bordado, na parte frontal e/ou traseira, em tamanho aproximado de 18 x 14 cm (ou conforme padrão definido). Disponível nos tamanhos P, M, G e GG (ou conforme demanda), garantindo adequada vestibilidade. Produto destinado ao uso diário em atividades externas, devendo apresentar boa ventilação, resistência e facilidade de higienização.		
100	Fronha hospitalar 50x70 cm em sarja, com logotipo do município	R$ 47,99	R$ 4.798,67
600	Lençol hospitalar 240x160 cm, 67% algodão e 33% poliéster, com logotipo do município	R$ 76,54	R$ 45.924,00
200	Lençol para maca com elástico, com logotipo do município	R$ 73,62	R$ 14.724,67
60	**BOLSA EM LONA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** Bolsa confeccionada em lona resistente (tipo lona de algodão ou poliéster impermeabilizado), de alta durabilidade, na cor padrão a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde. Possui compartimento principal amplo, com fechamento em zíper reforçado ou velcro, adequado para transporte de materiais de trabalho, formulários, equipamentos e insumos utilizados nas atividades externas. Conta com bolsos externos frontais e/ou laterais, facilitando a organização e acesso rápido aos materiais. Alça de ombro regulável, confeccionada em	R$ 134,96	R$ 8.097,40

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

Qtde	Produto	Valor Médio Unitário R$	Valor Médio Total R$
	fita de nylon resistente, com reforço para maior conforto durante o uso prolongado, podendo conter apoio acolchoado. A bolsa deverá possuir costuras reforçadas em toda sua estrutura, garantindo resistência ao peso e ao uso contínuo em campo. Deverá conter identificação visual por meio de logotipo do município e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, em serigrafia ou bordado, em tamanho aproximado de 18 x 14 cm (ou conforme padrão definido). Dimensões aproximadas: 35 cm (largura) x 30 cm (altura) x 10 cm (profundidade), podendo haver pequena variação conforme modelo. Produto destinado ao uso diário em atividades externas, com resistência a intempéries e facilidade de higienização.		
200	Toalha de banho hospitalar 100% algodão, com logotipo do município.	R$ 53,93	R$ 10.786,67
100	Travesseiro hospitalar 50x70 cm hipoalergênico	R$ 83,90	R$ 8.390,00
100	Campo cirúrgico de mesa 1,70 x 90, com logotipo do município.	R$ 93,33	R$ 9.333,33
100	Campo cirúrgico não fenestrado 1,90 x 1,90, com logotipo do município..	R$ 104,00	R$ 10.400,00
100	Campo cirúrgico fenestrado 1,90 x 1,50, com logotipo do município	R$ 103,30	R$ 10.330,00
100	Campo cirúrgico de mesa 1,10 x 75, com logotipo do município	R$ 80,00	R$ 8.000,00
100	Campo para bandeja 80 x 80, com logotipo do município	R$ 51,12	R$ 5.111,67
100	Campo de mesa pequenas cirurgias 60 x 60, com logotipo do município	R$ 60,33	R$ 6.033,33
100	Campo fenestrado pequenas cirurgias 60 x 60, com logotipo do município	R$ 76,81	R$ 7.680,67
100	Campo para pacote 82 x 82, com logotipo do município	R$ 73,58	R$ 7.358,33
100	Camiseta de proteção solar UV 30+, manga longa, tamanhos variados, para ACS e ACE	R$ 43,30	R$ 4.330,33
50	Chapéu tipo "Safari" ou "Pescador" com proteção de nuca, cor Caqui ou Azul Marinho, confeccionado em tecido Rip Stop (67% Poliéster / 33% Algodão) de alta resistência. Deve possuir aba larga, copa ventilada e aba traseira para proteção do pescoço, com cordão de	R$ 68,30	R$ 3.415,00

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

Qtde	Produto	Valor Médio Unitário R$	Valor Médio Total R$
	ajuste no queixo, com personalização de logotipos em serigrafia. Material**:** Tecido Rip Stop, durável, resistente a lavagens, com proteção UV		
TOTAL LOTE 2			**R$ 302.958,60**

3.2. Este valor corresponde à média de preços obtida a partir de cotação de preços em fornecedores do referente ao objeto desta licitação, em conformidade com os incisos I a V do artigo 23 da **Lei nº 14.133/2021**.

3.3. O pagamento será realizado da seguinte forma:

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato nos termos do inciso XVI art. 92 da Leia 14.133 e apresentar todas as certidões de regularidades fiscais no ato do pagamento.

3.3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3.3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município para o **exercício de 2026**, na classificação, conforme definido abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de Paranã, Tocantins.

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
03.1601.10.301.1005.2121 GESTÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.600.0000.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO SUS	365

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

	PESSOA JURIDICA	1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE.	
03.1601.10.302.1005.2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600.0000.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO SUS 1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE 1.632.0000.000008 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTONADO. A PROGRAMAS DE SAÚDE.	392
03.1601.10.302.1005.2128 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600.0000.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO SUS 1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE	399
03.1601.10.304.1005.2125 GESTÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600.0000.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO SUS 1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE	413
03.1601.10.305.1005.2126 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600.0000.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO SUS 1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE	420
03.1601.10.306.1025.2202 PROMOCAO DA SEGURANCA ALIMENTAR NA PRIMEIRA INFANCIA	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE	697

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem previamente credenciados no sistema eletrônico, conforme as exigências deste Edital.

5.2. O cadastro dos licitantes deverá ser realizado no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do site www.bnc.org.br, mediante adesão formal ao sistema, conforme procedimentos e exigências estabelecidas pelo provedor do sistema.

5.3. O credenciamento no sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, sendo presumida sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação. O credenciamento atesta o conhecimento e a aceitação dos termos do Edital e a adesão ao sistema.

5.4. O licitante assume plena responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, incluindo propostas e lances, sendo as mesmas consideradas firmes e verdadeiras. O provedor do sistema, a Administração Pública ou a entidade promotora da licitação não se responsabilizam por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que tais danos resultem de atos de terceiros.

5.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, por meio de instrumento de mandato com firma reconhecida, um operador, que estará devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras (BNC). O operador terá poderes para realizar lances e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico.

5.6. A participação do licitante na Pregão Eletrônico poderá ocorrer de forma direta ou por intermédio de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do site www.bnc.org.br. O operador designado deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento, a aceitação e o cumprimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. O acesso do operador ao sistema eletrônico para o encaminhamento de propostas e lances sucessivos em nome do licitante somente será permitido mediante a definição de uma senha privativa, previamente configurada pelo licitante ou seu representante legal.

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

5.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo se canceladas a pedido do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

5.9. É de responsabilidade exclusiva do usuário garantir o sigilo da sua senha e o seu uso correto em qualquer transação realizada diretamente ou por seu representante. A Bolsa Nacional de Compras (BNC) não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Pregão Eletrônico, conforme exigido pela legislação.

5.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela manutenção da plataforma. Caso seja identificado qualquer erro ou inconsistência nos dados, o licitante deverá proceder imediatamente à correção ou atualização dos registros.

5.12. O não cumprimento da obrigação de manter dados cadastrais atualizados poderá resultar na desclassificação do licitante no momento da habilitação, conforme as condições estabelecidas no Edital e a legislação aplicável.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Cadastro no Sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC): Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados no Sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou em outro sistema eletrônico, conforme determinação do edital e dos requisitos da Administração Pública.

6.2. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, qual seja, a aquisição de rouparias hospitalares, uniformes profissionais e materiais têxteis hospitalares, com personalização institucional, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

6.3. **<u>Não poderão participar desta licitação os interessados</u> que**:

6.3.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de participar de licitação devido a sanções aplicadas pela Administração Pública ou qualquer órgão competente.

6.3.3. Aqueles que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos envolvidos na fiscalização ou gestão do contrato, bem como seus parentes até o terceiro grau.

6.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme disposto na Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si na mesma licitação.

6.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas condenadas, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão, ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista.

6.3.6. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante, direta ou indiretamente envolvidos na licitação ou na execução do contrato, conforme legislação aplicável.

6.3.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme fundamentação legal exposta no Edital, e que estejam impedidas de participar de licitações quando não se tratar de objeto de alta complexidade ou vulto, conforme a justificativa exposta abaixo.

<u>Justificativa para a Vedação à Participação de Consórcios</u>: A participação em consórcios é recomendada para objetos que envolvem alta complexidade ou grande porte, mas, neste caso, a Administração optou por vedar a formação de consórcios, pois o objeto da licitação não exige tal complexidade, sendo possível para uma única empresa ou empresas atender às demandas do contrato. A vedação visa simplificar o processo, ampliar a concorrência, aumentar a vantajosidade econômica para o município e ainda facilitar a gestão do contrato.

6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): As organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) não poderão participar nesta licitação, salvo se previsto de forma específica em edital.

6.4.1. Não será admitida a participação, nesta licitação, de entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP (Lei n.º 9.790/1999), dada a natureza da contratação, que exige regime estrito de concorrência comercial e

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

fins lucrativos para a prestação do objeto licitado, incompatível com o Termo de Parceria.

6.4.2. Fica vedada a participação de licitantes que se enquadrem nas restrições do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, bem como aquelas que, embora autorizadas a celebrar parcerias com o Poder Público, não se submetem às regras gerais de licitação e contratos administrativos, gerando desequilíbrio concorrencial por isenções tributárias, conforme entendimento do TCU (Acórdão 746/2014-Plenário).

6.5. Impedimento de Agentes Públicos: Não poderão participar desta licitação agentes públicos do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente envolvidos na licitação ou execução do contrato, conforme os conflitos de interesse previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Impedimento por Substituição para Burlar Sanção: O impedimento previsto no item **6.3.2** também se aplicará a licitantes que atuem em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar uma sanção aplicada, incluindo empresas controladoras, controladas ou coligadas, caso seja comprovado o ilícito.

6.7. Licitantes Sancionados por Organismos Internacionais: Em licitações e contratações financiadas por agências de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais, será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas por essas entidades ou declaradas inidôneas conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.8. Impedimento de Terceiros com Conflito de Interesse: A vedação prevista no item **6.3.6** também se aplica a terceiros que auxiliem na condução da contratação, como integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados ou representantes de empresas de assessoria técnica, quando houver qualquer conflito de interesse ou envolvimento com agentes públicos, conforme regulamentado pela legislação vigente.

6.9. Proprietários ou Sócios com Mandato Eletivo: Empresas cujos proprietários ou sócios exerçam mandato eletivo estão impedidas de participar da licitação, conforme os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX, e 54, incisos I, "a", e II, "a", da Constituição Federal.

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e do subsequente encaminhamento da proposta de preço, que deverá conter a marca, o valor global do lote, o objeto licitado e todas as demais informações necessárias, conforme o horário estipulado neste Edital.

7.2. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada por meio do Sistema Eletrônico, em formulário específico, exclusivamente.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras tanto suas propostas quanto os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Incumbirá à licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, caso deixe de observar qualquer mensagem emitida pelo sistema ou sofra desconexão.

7.5. Serão desconsiderados os itens das propostas que eventualmente não correspondam às especificações estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

7.6. As propostas deverão obrigatoriamente conter:

- **a)** Preço unitário item e total do LOTE, objeto licitado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com no máximo duas casas decimais.
- **b)** Especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme o **Termo de Referência**;
- **c)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- **d)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

7.7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1. O(A) agente de contratação por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, procedendo à divulgação da proposta mais vantajosa para o lote licitado.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. Início da Etapa Competitiva (Sessão Pública): Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas sobre o recebimento e o valor do lance.

9.2. Lances Sucessivos: As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o **valor do lote,** respeitando o horário fixado e as regras de aceitação definidas para a etapa.

9.3. Aceitação de Lances: Serão aceitos apenas lances cujo valor seja inferior ao último lance registrado no sistema.

9.4. Lances de Mesmo Valor: Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá o lance que for registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.5. Informações em Tempo Real: Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real sobre o valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante que o tenha feito.

9.6. Disposições Gerais sobre a Etapa de Lances: A etapa de lances da Sessão Pública seguirá as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta os processos licitatórios, e será realizada por meio da plataforma eletrônica **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, conforme as diretrizes estabelecidas no edital.

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

9.7. Desconexão com o(a) Agente de Contratação: No caso de desconexão com o (a) agente de contratação durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível para o envio de lances pelas licitantes. O(a) agente de contratação retomará sua atuação no certame assim que possível, sem prejuízo dos atos já realizados.

9.7.1. Desconexão Prolongada: Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes.

9.7.2. Contrapropostas Após o Fechamento dos Lances: Após o fechamento da etapa de lances, o (a) agente de contratação poderá enviar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, com o objetivo de obter um preço mais vantajoso. O (a) Agente de contratação também decidirá sobre a aceitação ou não da contraproposta.

9.8. Preferência de Contratação para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Cooperativas: Será assegurada a preferência de contratação para **Microempresas (MEs)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPPs)** e **Cooperativas** em caso de empate fictício, conforme previsto na **Lei Complementar n.º 123/2006**. Considera-se empate fictício as situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observando as normas legais aplicáveis.

9.9.1. Apresentação de Nova Proposta: A **ME** ou **EPP** mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Neste caso, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

9.9.2. Convocação de Remanescentes: Caso a **ME** ou **EPP** não seja contratada conforme o subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nas condições do item 9.9 (MEs e EPPs), na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

9.9.3. Sorteio em Caso de Empate: No caso de equivalência entre as propostas apresentadas pelas MEs e/ou EPPs, que se encontrem dentro dos intervalos definidos no item 9.9, será realizado sorteio entre elas para determinar a que poderá apresentar a melhor oferta.

9.9.4. Adjudicação à Proposta Original: Se não ocorrer a contratação conforme os itens 9.9, o objeto licitado será adjudicado à proposta originalmente vencedora do certame.

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

9.9.5. Aplicação do Sorteio: O sorteio de empate para a melhor proposta somente será aplicado caso as melhores ofertas não tenham sido apresentadas por **MEs** ou **EPPs**.

9.9.6. Prazo para Nova Proposta: A **ME** ou **EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9. Comprovação de Regularidade: Após a comunicação do(a) agente de contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua regularidade, conforme a documentação exigida no **item 9**.

9.10. Modo de Disputa: O modo de disputa será **aberto**, permitindo que as licitantes apresentem lances sucessivos até o fechamento da sessão.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a análise das propostas, o(a) agente de contratação anunciará a licitante vencedora.

10.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito, ou caso a licitante vencedora não atenda às exigências habilitatórias, o(a) agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação na ordem de classificação. O procedimento continuará até a apuração de uma proposta ou lance que esteja em conformidade com o Edital.

10.3. Caso surja qualquer dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em função das especificações indicadas na proposta, o (a) agente de contratação poderá solicitar ao licitante uma declaração, emitida pela empresa, confirmando que o objeto possui as características descritas na proposta. Esta declaração será uma condição necessária para a adjudicação do objeto.

10.4. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, dentro do prazo estabelecido pelo (a) agente de contratação, estará sujeito à desclassificação do item (lote) proposto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

11.1. Habilitação Jurídica

a) Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis: A inscrição da empresa no registro onde opera, com averbação no registro da Junta Comercial ou no órgão competente onde se localiza a matriz, caso a empresa seja uma sucursal, filial ou agência;

c) Sociedade simples: Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhado de prova da indicação dos administradores, conforme a legislação vigente;

d) Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da cooperativa. Também deve ser apresentado o registro mencionado no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, que regulamenta o Sistema Cooperativo Nacional;

e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização para funcionamento no país, conforme previsto na legislação aplicável;

f) Documentação complementar: Os documentos mencionados acima devem ser acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, caso existam, conforme determinado pela legislação;

g) Documentos pessoais dos sócios: Cópia do RG e CPF dos sócios ou do proprietário, quando aplicável, com a devida comprovação de identidade;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Documento que comprove a inscrição da empresa no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal: A comprovação de inscrição da empresa no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, conforme o regime fiscal aplicável (BIC ou FIC).

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**: Certidão conjunta relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com o INSS, conforme exposto na Portaria MF 358, de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal,

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

Fazenda Nacional e Previdência. A certidão deve demonstrar a regularidade fiscal da empresa perante a União;

b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**: Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede, demonstrando regularidade fiscal da empresa perante o Estado;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**: Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente, que ateste a regularidade fiscal da empresa perante o município onde a licitante tem sua sede;

d) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**: Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando a situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela legislação vigente;

e) **Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho**: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que estabelece a exigência de certidão negativa de débitos trabalhistas para participação em licitações públicas.

11.2.1. Declarações Conjuntas:

As seguintes declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente:

- **Declaração de não inidoneidade**: Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo de declaração fornecido no edital;

- **Declaração de ausência de impeditivos**: Declaração de que não há qualquer fato superveniente que impeça a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme o **Art. 91 da Lei nº 14.133/2021**, conforme modelo de declaração.

- **Declaração de cumprimento da Constituição Federal**: Declaração de que a empresa cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Lei nº 9.854, de 27/10/99), conforme modelo de declaração fornecido no ANEXO;

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

- **Declaração de conhecimento do Edital**: Declaração de que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, se comprometendo a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme declaração conjunta do ANEXO. Além disso, a empresa confirma que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no **Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2026;**

- **Declaração de disponibilidade e compromisso de entrega**: Declaração de que, caso a empresa seja vencedora do certame, terá disponibilidade para entregar os produtos licitados dentro dos prazos e condições previstas, e que se responsabiliza pela substituição imediata de produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, sem custos para a Administração Municipal, desde que aprovado pelo Município, conforme declaração conjunta do ANEXO.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata: Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo a validade expressa da certidão.

I. Para as empresas que participam através de filial, será exigida também certidão negativa para o cartório/comarca onde a filial está instalada.

II. Na falta de validade expressa, a Certidão Negativa será considerada válida por até 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

11.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esses documentos não poderão ser substituídos por balanços ou balancetes provisórios. Caso o exercício social tenha sido encerrado há mais de três meses, os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais.

I. Empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme a Lei Federal n.º 8.541, de 1992.

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

11.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): A empresa deve apresentar consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal da Transparência do Governo Federal (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.4. Qualificação Técnica.

11.4.1. Comprovação de aptidão técnica: A empresa deverá apresentar, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica que comprove que tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto da licitação**. O atestado pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve conter informações de contato do emitente (telefone, endereço), para que o Município possa verificar sua autenticidade, se necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo especificar sua validade.

11.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.5.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.2. A declaração do vencedor ocorrerá imediatamente após a fase de habilitação.

11.6. Regularização Fiscal e Trabalhista

11.6.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Nesse caso, será facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, houver outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Suspensão da Sessão.

11.7.1. Caso haja necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o (a) agente de contratação suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

11.8. Inabilitação.

11.8.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. Empate Ficto.

11.9.1. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, caso haja inabilitação, será realizada nova verificação, pelo sistema, da possível ocorrência do empate ficto, conforme os artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. Comprovação Cumulativa de Habilitação

11.10.1. O licitante provisoriamente vencedor de um LOTE que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, ou seja, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente. Caso contrário, poderá ser inabilitado, além de sujeitar-se à aplicação das sanções cabíveis.

11.10.2. Caso a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação não seja realizada, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos itens remanescentes.

11.11. Declaração de Vencedor

11.11.1. Após a verificação do cumprimento de todas as exigências de habilitação estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO PARECER TÉCNICO

12.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, o (a) agente de contratação, caso julgue necessário, encaminhará o processo à Secretaria solicitante, para que seja emitido o Parecer Técnico referente à proposta vencedora do lote.

12.2. Caso ocorra a desclassificação do bem ou serviço da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao agente de contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, respeitando a ordem de classificação, de acordo com o menor preço.

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

12.3. Somente após a conclusão desse procedimento, o (a) agente de contratação procederá com a adjudicação do objeto às empresas vencedoras.

13. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sistema.

13.2. Cabe ao Agente de contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da petição.

13.3. Caso a impugnação seja deferida, será designada nova data para a realização do certame, a qual será comunicada a todos os participantes.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A licitante deverá manifestar, de forma motivada, sua intenção de interpor recurso, por meio de formulário específico do Sistema Eletrônico, explicitando, de maneira sucinta, as razões do recurso, após o término da sessão de lances, dentro do prazo de **20 (vinte minutos):**

14.2. A manifestação de intenção de recorrer deverá identificar, de forma objetiva, os fatos e os fundamentos jurídicos que a licitante entende que devem ser revistos pelo (a) Agente de contratação.

14.3. Após a aceitação da intenção de recurso pelo (a) Agente de contratação, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, por meio de formulário específico no Sistema Eletrônico. As demais licitantes serão intimadas para apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto será feita pelo (a) Agente de contratação à vencedora.

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

14.5. O recurso contra a decisão do (a) Agente de contratação não terá efeito suspensivo, salvo se o (a) agente de contratação entender pela necessidade de suspender a licitação ou a contratação até a decisão final do recurso.

14.6. O acolhimento do recurso resultará na invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento, sem prejudicar os atos que, por sua natureza, possam ser mantidos.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais ou os recursos encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, devendo ser apresentados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

14.8. A licitante que, aceitando os termos da licitação sem objeções, não apontar falhas ou irregularidades antes da decisão do julgamento, perderá o direito de impugná-los posteriormente. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, e com a conclusão dos recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, a qual será responsável por adjudicar o objeto à empresa vencedora e homologar a licitação, conforme estabelecido no inciso IV do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações detalhadas neste Edital, em conformidade com a proposta de preços apresentada e as condições estabelecidas.

16.2. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, taxas, impostos, encargos sociais, contribuições fiscais, emolumentos ou quaisquer outros acréscimos legais que possam incidir, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

17.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a licitante vencedora estará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor da nota de empenho.

17.2. A multa mencionada no item anterior não impede que a Administração anule a homologação do certame e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas neste Pregão, em relação ao objeto da licitação, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, em caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, caso a licitante vencedora não cumpra rigorosamente as exigências ou deixe de receber a Nota de Empenho, salvo em situações de força maior, conforme definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.4. Se a licitante deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsamente, causar retardamento na execução do objeto, não mantiver a proposta, fraudar ou praticar atos de conduta inidônea no processo licitatório, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais.

17.5. A sanção de advertência prevista no item 17.3, alínea "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou irregularidades constatadas;

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

II. Outras situações que, apesar de não configurarem infração grave, exijam a correção ou regularização das falhas.

III. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, será cabível quando a licitante praticar atos previstos no art. 155 da referida Lei que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo-a de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paranã-TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Caberá, ainda, a aplicação dessa penalidade quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

18. EXTINÇÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação poderá ensejar sua extinção, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com as consequências estabelecidas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada o direito a qualquer indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

18.2. A extinção contratual, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos termos dos arts. 138, I, e 139 da Lei n.º 14.133/2021;

18.2.2. Na forma consensual, mediante autorização da autoridade competente, formalizada por meio de termo de extinção, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, com a consequente dispensa de responsabilidade das partes, desde que haja interesse da Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Agente de contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, os objetos desta licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação (a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paranã-TO.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paranã-TO na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

19.8. O Município de Paranã-TO se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.10. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a critério exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

19.11. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, a fim de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.12. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14. O **Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2026** e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente no site: www.bnc.org.br; www.parana.to.gov.br e/ou solicitados via e-mail: licitacaoparanato@gmail.com /secretaria.licitacaoprn@gmail.com.

19.15. A comissão de contratação, para verificar a existência de restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá consultar o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, por meio o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

19.16. A planilha estimativa de preços referente ao objeto deste certame consta nos autos do respectivo procedimento de licitação, podendo os interessados obtê-la mediante solicitação dirigida diretamente ao Agente de contratação e equipe de apoio, até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida neste Edital para abertura da sessão pública da licitação (TCU, Acórdão 1153/2013-Plenário, Acórdão 1.248/2009-Plenário, Acórdão 114/2007 - Plenário e Acórdão 1.935/2006-Plenário).

19.17. Será concedido livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, relativos ao objeto contratado, para os servidores da Administração e órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como para os órgãos de controle interno e externo, conforme o Art. 43 da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016.

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131 Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

20. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS ANEXOS:

20.1. ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA.

20.2. ANEXO II: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE CONTRATO.

20.3. ANEXO III: PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO).

20.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

20.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

20.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

20.7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

20.8. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

20.9. ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

20.10. ANEXO X: DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO.

Paranã - TO, 18 de agosto de 2026.

Elaborado por Sr.(a):

DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131
Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126863131

Fundo Municipal de Saúde
DEBORAH TEODORO BESSA
Gestora do FMS